REVISTA CONVERGÊNCIA CRÍTICA

Dois pesos e duas medidas: a dinâmica "partidária" na primeira metade do Brasil

Imperial

Glauber Miranda Florindo Doutorando do PPGH/UFF

gmfhis@gmail.com

Dossiê: História Política

Resumo:

Nesta comunicação discutiremos as consequências trazidas, pelas ditas "Leis

do Regresso" - Lei de Reforma do Código de Processo Criminal, de 1841 - no que diz

respeito à organização judiciária. Consideramos que o Poder Judiciário era um

importante lócus de exercício de poder, pois, sob a égide da lei que a regulava

anteriormente - Código do Processo Criminal de 1832 - as nomeações dos cargos

seriam feitas pelas entidades locais, o que fazia do judiciário mais um campo de

disputas políticas.

Palavras-chave: Poder Judiciário; Leis do Regresso; Estado Nacional.

Abstract:

In this communication we discuss the consequences brought by the so-called

"Law of Return" - The Reform Law of the Criminal Procedure Code, 1841 - regarding

the judiciary organization. We believe that the judiciary was an important locus for the

exercise of power, because, under the duration of the law that was previously regulated -

Criminal Procedure Code of 1832 - the designations of the positions would be made by

local entities, which made of the judiciary one more field of political disputes.

Keywords: Judiciary; Law of return; National State.

É proposta deste trabalho analisar o modo como é organizado o Poder

Judiciário a partir da lei número 261, de 3 de dezembro de 1841 que o reforma. Temos

como hipótese que a mudanças ocorridas se justificam pela tentativa de dar maior

centralidade á Coroa e garantir uma estrutura segura para o processo de formação do

Estado que se desenvolvia naquele período. Pensamos o Poder Judiciário como um

lócus de disputas políticas partidárias locais que nem sempre serviriam aos desígnios da

Coroa e, portanto, seria intento da Monarquia instituir uma maior estruturação sobre

este setor. Nesse sentido é nossa intenção ressaltar que o estudo acerca da organização judiciária, ocorrida na primeira metade dos oitocentos, pelo prisma da temática da formação do Estado no Brasil pode trazer á baila questões, como por exemplo, a dinâmica partidária do Império, a qual nós exploraremos a partir deste item.

Em 1844 o vigário José Antônio Marinho ao escrever "Ao público", capítulo que serve de prefácio em seu livro: a *História da revolução de 1842*, diz:

O leitor imparcial se há de convencer em presença dos fatos, de que um verdadeiro temor pelas liberdades públicas, suscitando nos ânimos de todos por uma cavilosa política, dera causas aos movimentos políticos de 1842; que uma facção, que, para fazê-la melhor conhecida, irei buscar em seu berço, e lhe acompanharei as tendências, a inimiga invariável de Liberdade do Brasil, se erguera ameaçadora em 1842¹.

Nesse fragmento que anuncia as intenções do autor, a de ir à defesa dos que defenderam as ditas liberdades públicas no evento de 1842, uma palavra nos é cara: "facção." Seja no livro escrito pelo Cônego Marinho, seja nos autos dos inquéritos da dita Revolução de 1842 ou ainda nos relatórios e discursos proferidos por ministros e deputados que travaram discussões acerca das leis de reforma do Código de Processo Criminal e de interpretação do Ato Adicional, palavras como "partido" e "facção" são comuns, mas qual o sentido exato em que são empregadas?

Neste item analisaremos a forma como a historiografia interpreta a idéia de partido e facção, e intentaremos uma nova abordagem que tenta considerar novos atores, os quais teriam agido sob tais vocábulos, para tanto tentaremos compreender o que os homens da primeira metade do XIX entendiam por "partido" e "facção".

José Murilo de Carvalho defende que somente a partir de 1837, em consequência da descentralização trazida pelo Código de processo Criminal em 1832 e pelo Ato Adicional em 1834, e também em decorrência das rebeliões durante a Regência, se poderia falar da existência de partidos políticos no Brasil². A partir de então surgiria dois partidos: o Conservador, liderado por Bernardo Pereira de Vasconcelos que defendia as reformas das "leis de descentralização" através do que ele

¹ MARINHO, José Antônio. *História da Revolução de 1842*. Brasília: Senado federal, 1978.

² CARVALHO, José Murilo de. *A construção da Ordem. A elite política imperial / Teatro de Sombras. A política imperial*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008. P.204

intitulava como "regresso". E o segundo partido, que defendia a descentralização, intitulado de Liberal³.

Segundo o autor, apenas em 1864 foi elaborado o primeiro programa partidário, pelo partido Progressista, porém até 1864, os programas dos partidos Liberal e Conservador só podem ser inferidos, alega Carvalho, através dos discursos e programas governamentais de seus líderes,⁴ dessa forma as divergências entre ambos são, quase em sua totalidade, acerca das tensões entre questões de centralização e descentralização⁵.

Para entendermos a amplitude da discussão lançada por Carvalho, sobre o papel dos partidos no que diz respeito à consolidação da ordem estatal, é importante considerar que os "matizes da ordem": padres, soldados e juízes, ou seja, os integrantes da elite burocrática imperial possuíam alguns compromissos em comum: "O fortalecimento do estado, a visão nacional, a oposição ao localismo, ao predomínio excessivo de grupos ou setores de classe".

Desse modo, na visão do autor, os partidos políticos representariam a amplitude da elite imperial e até mesmo a clivagens advindas de uma elite não-burocrática (profissionais liberais)⁷.

Segundo Carvalho, se combinarmos as informações sobre programas e ideologias partidárias, mais a origem social e regional dos componentes partidários com o debate acerca de questões como a centralização e a escravidão, pode-se "tentar formular uma visão mais ampla da natureza e do sentido do sistema partidário Imperial" ⁸. Talvez dessa forma talvez se torne possível compreender o sentido da palavra "partido" político em meados do XIX.

José Murilo de Carvalho chama a atenção para a complexidade de uma sistematização que abarque em cada partido uma característica social definidora. Dentre os conservadores e liberais existiriam características em suas composições (origem social e espacial dos membros) e também no que diz respeito à ideologia e comportamento que, segundo o autor, convergiam e divergiam intrapartidárias e

⁴ Ibidem. P.205

³ *Ibidem.* P.204

⁵ *Ibidem*. P.206

⁶ Ibidem. P.194

⁷ *Ibidem*. P.224

⁸ CARVALHO, José Murilo de. *Opus cit.* P.219

interpartidárias, o que muita das vezes causa uma confusão em delimitar limites entre os dois principais partidos do Império⁹.

Uma vez atentos para tais riscos, cabe expormos alguns dados tratados pelo autor. Haveria certo equilíbrio no que diz respeito à relação que se estabeleceria entre a filiação partidária e a origem social dos ministros, alega Carvalho¹⁰. Não haveria uma predominância de elementos vinculados à posse de terra, esses se distribuiriam equanimente entre os partidos, elementos vinculados ao comércio, ligeiramente se concentravam no partido Conservador. Haveria maior predominância de burocratas entre os Conservadores e de profissionais liberais entre os Liberais de forma que ambos os elementos se distribuiriam de forma equivalente a ocorrência de proprietários de terra em ambos os partidos¹¹.

Dessa forma, sintetiza J. M. de Carvalho: "(...) o grosso do Partido Conservador se compunha de uma coalizão de burocratas e donos de terra, ao passo que o grosso do Partido Liberal se compunha de uma coalizão de profissionais liberais e de donos de terra" 12.

Outra série de dados elencados pelo autor, diz sobre a origem provincial dos partidários. Os conservadores eram, em sua maioria, advindos das províncias da Bahia, Rio de Janeiro e de Pernambuco, enquanto os liberais se dividiam entre o resto das províncias, mas com uma maior concentração nas províncias de Minas Gerais, São Paulo e Rio grande do Sul. 13

No que diz respeito à filiação partidária, Carvalho alega que o Rio de janeiro era predominantemente conservador, enquanto a Bahia e Pernambuco se dividiam entre conservadores e liberais e Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul era de predominância Liberal. 14

Oriundos do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, os componentes do partido conservador, em sua maioria, burocratas e comerciantes, teriam sido os principais responsáveis pelas investidas que buscavam implementar uma política centralizadora. Tais atitudes se justificariam por esses estados terem uma boa posição econômica, politica e administrativa durante a colônia, também pelo fato de que nessas províncias

Dossiê: História Política

⁹ *Ibidem*. P. 219

¹⁰ *Ibidem.* P. 212

¹¹ *Ibidem.* P. 212

¹² *Ibidem.* P. 212

¹³ *Ibidem*. P. 217

¹⁴ *Ibidem.* P. 217

teriam um número significativo de comerciantes voltados para exportação e com uma tradição menos provinciana, e por fim pelo fato destas províncias terem sido palco de revoltas regenciais, e por isso os políticos que as representavam teriam mais preocupação com a ordem.¹⁵

A oposição, aos que defendiam uma maior centralização, vinha das províncias de São Paulo, Rio grande do Sul e Minas Gerais, o comércio nestas províncias era voltado para o mercado interno, havia menos pessoas com educação superior. ¹⁶ O Rio grande do Sul era contrario a politica tributaria do Império, enquanto a oposição de São Paulo se sustentava sobre a tradição de poder local nas mãos dos donos de terra. E completa Carvalho:

A oposição mineira provinha tanto da grande propriedade rural como da tradição de liberalismo de seus velhos núcleos urbanos gerados pela economia mineradora. Até o desenvolvimento maior da economia cafeeira em Minas, a corrente política dominante no estado foi o liberalismo destas velhas cidades, cuja expressão máxima foi Teófilo Ottoni.¹⁷

Em resumo, a posição de José Murilo de Carvalho a cerca da questão partidária no Império é a de que os grupos que formariam os partidos, Liberal e Conservador, tiveram suas diferenças delineadas, dentre outras coisas, por suas origens regionais e sociais.

Raymundo Faoro pensa a questão partidária do XIX no Brasil, de forma similar a José Murilo de Carvalho: a partir das diferenças. Segundo o autor, com os surgimentos dos partidos de caráter nacional de 1836 em diante, ocorreu uma mudança no aspecto tumultuado, mas a atuação desses se dava em um sentido que partia das províncias para a Corte¹⁸.

Contra o esquema centrífugo operou o fortalecimento dos partidos nacionais, coincidentemente valorizados com a reação centralizadora, que culminaria na Lei de Interpretação (12 de maio de 1840) e na Lei de 3 de dezembro de 1841, que se entrosam nas

¹⁶ *Ibidem.* P. 220

¹⁵ *Ibidem.* P. 220

¹⁷ *Ibidem*. P. 221

¹⁸ FAORO, Raymundo. Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro. 2ª Edição. São Paulo: Editora Globo, 2001. P. 439

instruções eleitorais de 4 de maio de 1842. O Império centraliza-se, denuncia Tavares Bastos, "nas mãos do Ministro da Justiça, generalíssimo da polícia, dando-lhe por agentes um exército de funcionários hierárquicos, desde o presidente de província e o chefe de polícia até o inspetor de quarteirão". O controle da Guarda Nacional, em 1850, fecharia o círculo de domínio de cima para baixo.¹⁹

Com a centralização do Império, defende Faoro, os partidos se formam no centro sob os nomes de Conservador e Liberal incorporando as facções locais e constantemente levando à frente as "dissensões de família"²⁰. Ou seja, para Faoro a criação dos partidos nacionais fez com que esses ocultassem os vários partidos provinciais, mas não deixou, com isso, de representá-los de acordo com os interesses dos grupos, os quais cada partidário representava. Dessa forma:

O quadro partidário toma a mesma denominação, em todo o Império, **nome preenchido por significações diferentes**, ao sabor das **particularidades locais**. O corpo partidário perde a identidade ideológica, num sistema nominalista, abrigando interesses de ampla gama, não raro contraditório dentro da mesma província.²¹

Em contraponto a J. Murilo de Carvalho e R. Faoro, outros autores não vêm nos partidos Conservador e Liberal diferenças além das ideológicas. É o caso de Caio Prado Júnior. Ao tratar dos partidos que se articulariam após a Maioridade, o autor argumenta que todos teriam o mesmo caráter, apesar de se autodenominarem como Conservador e Liberal, tais grupos não se diferenciariam mais do que somente pelo nome, esse seria um motivo para o fato de, naquele período, de não se estranhar a mudança de grupo por parte de algum partidário.²²

Segundo Nestor Duarte, outro autor que se insere nessa linha de pensamento, o poder político do senhoriato teria continuado no Império, ou seja, o poder era um monopólio da propriedade senhorial, que seria consequentemente a principal

²⁰ *Ibidem.* P.439

¹⁹ *Ibidem.* P.439

²¹ *Ibidem.* P.441 (grifo nosso)

²² PRADO JÚNIOR. Caio. *Evolução Política do Brasil e Outros Estudos*. 2ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1957. P. 81.

constituidora da "classe política imperial"²³, juntamente com outros segmentos da sociedade advindos de outras origens como padres e letrados, que embora tivessem origens diferentes defendiam as mesmas empreitadas. ²⁴

Os conflitos internos entre essa dita "classe politica imperial" se dariam exclusivamente no campo da ideologia, na prática haveria um abismo entre o "pensamento que concebe e modela e modela e a ação que o realiza".²⁵

Porém o autor chama a atenção para o fato de que esse idealismo, embora não posto em prática, teria sido o primeiro esforço de tornar a política algo impessoal, teria sido o primeiro marco definidor e diferenciador do nosso sentido político.²⁶

Ainda nessa linha de pensadores que não percebem diferenças práticas entres os partidos novecentistas, podemos citar também Vicente Licinio Cardoso, no seu livro À Margem da História do Brasil, o autor alega que a única diferença entre os partidos no Império se deu ao redor das questões do tráfico e do escravagismo, a partir de 1853 haveria uma confusão entre os partidos (Conciliação), que sem programas perdem suas respectivas significações se reduzindo a apenas "partidos de governo e oposição"²⁷.

É importante considerarmos que as análises dos autores citados acima dizem respeito somente à Corte, o que faz com que surja a questão: Qual a relação dos partidos da Corte com os partidos nas localidades? São interessantes, acerca da relação centro - localidade, as interpretações de Maria Isaura pereira de Queiroz e Fernando Uricoechea que buscam entender essa dinâmica partidária levando em consideração a relação do centro com as localidades.

Para Maria Isaura pereira de Queiroz a máxima do tempo do Império se fazia valer: "não há nada de tão semelhante a um conservador quanto um liberal no poder"²⁸. A autora explica que o partido Conservador se formaria após o fim da Regência, quando, devido às exportações de café, o Brasil viveria uma prosperidade econômica

²⁵ *Ibidem*. P.96

-

²³ DUARTE, Nestor. *A Ordem Privada e a Organização Política Nacional: Contribuição a Sociologia Brasileira*. Brasília: Ministério da Justiça, 1997. P 96

²⁴ *Ibidem*. P.96

²⁶ *Ibidem*. P.97

²⁷ CARDOSO, Vicente Licinio. À *Margem da História do Brasil*. São Paulo: Companhia Editora nacional, 1933. P.173

²⁸ QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O Mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios*. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1976. P. 75

em que a paz e a ordem eras almejadas por parte dos grandes cafeicultores, o partido Conservador seria resultado deste desejo.²⁹

Já o partido Liberal se comporia de elementos distintos como "velhos liberais" que teriam características conservadoras, mas estaria preso ao partido por lealdade e "liberais exaltados" que proporiam ideias radicais para a realidade ex-colonial brasileira.³⁰

No entanto, Maria Isaura Pereira de Queiroz, defende que quando o partido Liberal subia ao poder os componentes conservadores nele freariam os impulsos radicais e utópicos. Isso devido o "forte elemento rural" nele inserido: "Estes membros do partido Liberal tinham os caracteres marcantes dos conservadores".³¹

Enfim, para a autora:

Os partidos imperiais foram o manto sob o qual se escondeu a força dos chefes locais; sua realidade como "partido político", no sentido de arregimentação de pessoas em torno de um programa ou de um ideal, não existiu; Liberais, Conservadores, as idéias de seus membros não apresentavam diversidade palpável.³²

Outra questão tratada pela autora é a articulação entre os partidos e os municípios, os fazendeiros votariam de acordo com os seus interesses e independente de partidos, seria comum dentro dos municípios as lideranças liberais se uniriam, em determinadas ocasiões, aos conservadores em prol de interesses particulares. Os parlamentares também não votariam sob as "diretrizes" de seus respectivos partidos, mas sim de acordo com os interesses dos grupos os quais cada qual representaria.³³

Já Fernando Uricoechea defende que a relação entre o centro e a localidade era permeada de acordos, mesmo a partir de 1840 quando se intensificou o processo de centralização³⁴. Os "representantes do Estado" teriam a consciência da impossibilidade de se governar de maneira isolada desconsiderando as lideranças locais, os motivos elencados por Uricoechea para tal impossibilidade seriam: a ausência de profissionais qualificados para se instituir um sistema inteiramente burocrático (o autor frisa a

³⁰ *Ibidem*. P.76

²⁹ *Ibidem*. P.76

³¹ *Ibidem*. P.76

³² *Ibidem*. P.79

³³ *Ibidem*. P.77

³⁴ *Ibidem*. P.112

n. 10. 2017

Dossiê: História Política

intensificação desta ausência na esfera do judiciário) e a falta de definições acerca das atribuições de cada cargo³⁵.

E complementa acerca dos acordos entre o centro e as localidades:

Esses pactos e negociações não eram estabelecidos apenas entre o clã local, o senhor local e a burguesia local. Com a institucionalização progressiva da política de partidos, que começou a ganhar impulso em meados do século, as próprias províncias começaram a fazer pedidos de recursos ao estado em troca de apoio eleitoral em franco augúrio dos posteriores pactos coronelistas³⁶.

Deste modo, defende Fernando Uricoechea, o sistema político do centro se organizaria da seguinte forma: as lideranças locais conseguiriam fazer com que suas necessidades fossem supridas a partir do momento em que apoiassem o partido que viesse a se eleger na Corte³⁷. A organização política se caracterizaria, portanto, em um misto de relações de parentesco e faccionalismo³⁸.

Em síntese, Uricoechea defende que embora a burocratização se instituísse, no decorrer de meados do XIX, ela partia do Centro para as localidades, o que permitiu a ocorrência tanto de formas patrimoniais como de formas burocráticas nessas localidades. Haveria, portanto um misto de formas de dominação que envolvia elementos muito distintos do que se denominaria partidos políticos na Corte, o autor não diferencia liberais e conservadores, em sua concepção a política de partidos continuou a se basear no interesses da grande propriedade, os partidos seria importantes por serem mediadores dos interesses dos senhores de terra no centro político³⁹.

Segundo Ilmar Rohloff de Matos a elite brasileira se assentava sobre a grande propriedade e a constituição partidária não fugiria dessa lógica estabelecida por laços matrimoniais entre as famílias da grande agricultura, desse modo as divisões e diferenças entre partidos não ultrapassariam certos limites já bem definidos por essas "dinastias Cafeeiras". ⁴⁰ O autor também chama atenção para a capacidade dessas

³⁶ *Ibidem*. P.115

³⁵ *Ibidem*. P.113

³⁷ *Ibidem.* P.155

³⁸ *Ibidem*. P.116

³⁹ *Ibidem*. P.116

⁴⁰ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Access editora. 1999. P.63

n. 10. 2017

famílias de cooptarem bacharéis, que não tinham sua origem na grande propriedade, para as representarem.⁴¹

Entretanto o autor, diferentemente dos até agora tratados, vê a questão partidária em uma perspectiva que vai além da origem dos partidários ou das estratégias e articulações que se davam entre os partidos da Corte e as lideranças locais.

Deixando um pouco de lado as nomenclaturas "Liberal" e "Conservador", Ilmar Rohloff de Matos chama de "Saquaremas" o grupo afim da centralização do poder monárquico, e de "Luzias" o grupo que defendia a descentralização.

Segundo o autor, deve-se entender a dinâmica partidária no Império de forma dialética e hierarquizada:

A historiografia, contudo, ainda hoje parece não perceber assim. Ora insiste unicamente na semelhança entre Luzias e Saquaremas; ora sublinha apenas a diferença entre conservadores e liberais, quase sempre ignora a relação hierarquizada que se estabeleceu entre ambos.⁴²

Desse modo, Ilmar Rohloff de Mattos coloca que o objetivo dos partidos seriam monopolizar as "faces do governo" (Casa e Estado, em linhas gerais: Casa = Região, patrimonialismo, lideranças locais; Estado = Centro, burocratização, centralização do poder). Essa disputa, segundo autor, teria sido ganha sempre pelos Saquaremas, não que os Luzias não tivessem tido gabinetes ou não tivessem participado do governo, mas sim por fracassarem com seu projeto de direção, por não terem, mesmo quando presidiam gabinetes, interromper o projeto de direção Saquarema.⁴⁴

Nas palavras do autor:

Afirmar que os Liberais não conseguem estar no governo do Estado significa afirmar também — por meio de uma complementariedade que se constitui a partir da consideração do Estado imperial consolidado — que os Saquaremas nele estão, assim como os demais Conservadores que a estes se mantem unidos. Significa dizer ainda mais: os Saquaremas para exercerem uma autoridade, isto é, para estar no governo do Estado, devem estar no governo da Casa. E, efetivamente, o conseguiram.⁴⁵

⁴² *Ibidem.* P.122

⁴¹ *Ibidem.* P.63

⁴³ *Ibidem*. P.124

⁴⁴ *Ibidem*. P.146-147

⁴⁵ *Ibidem*. P.147

n. 10, 2017

Uma vez o projeto de direção Saquarema ter sido vencedor, o autor propões uma nova forma de se entender a política partidária no Império: levando em conta que haveria uma disputa entre as classes senhoriais, representadas pelos Luzias, ⁴⁶ e o Governo, sobretudo, composto por Saquaremas, Ilmar Rohloff de Mattos propõe pensar a Coroa como um Partido que buscaria consolidar o "poder político público" e extinguir o "poder político privado". ⁴⁷

Podemos separar os autores tratados acima em quatro grupos distintos, José Murilo de Carvalho e Raymundo Faoro pensam a questão partidária levando em consideração a origem social, econômica e regional dos partidários. Caio Prado Júnior, Nestor Duarte e Vicente Licinio Cardoso, não percebem diferenças práticas entre os partidos do Império, para esses autores as diferenças não ultrapassam o campo das ideologias. Já para Maria Isaura Pereira de Queiroz e Fernando Uricoechea apesar de não existirem diferenças palpáveis entre os ditos partidos, haveria uma relação negociada entre os grupos do governo central e os grupos locais. Por fim, o autor que mais destoa dos anteriores é Ilmar Rohloff de Mattos, para o autor é importante perceber que entre os partidos no Império há via mais que diferenças, havia uma hierarquia que fez com que o vencedores das disputas imprimissem seu projeto de Estado no decorrer do Império de tal forma que o próprio governo poderia ser entendido como um partido que iria contra os poderes políticos privados.

Após a exposição bibliográfica desenvolvida, retomaremos a questão proposta: o que os homens da primeira metade do XIX entendiam por "partido" e "facção"? - Segundo o dicionário de Antonio de Moraes Silva, publicado no fim do século XVIII, em 1789:

PARTIDO, £ m. parcialidades partes, bando, facção y. g. "lançou-se ao partido dos bereges; os partidos de Cesar , e Catão. § / . Meio , expediente "o melhor partido que se pode tomar na guerra he , &c. § Entregar-se a partido a praça, i. e. com certas condições. § Commeter partido, i. e. offerecer, propor meio de accommodação na demanda, ou guerra, concerto. § Fazer em seu partido , i. e. ser-lhe útil, e favorável y. g. "faz em seu partido a valia , que tem como juiz. Eufir. 3. 2. § Estar de melhor partido , i.e. de melhor condição, § Dar partido ao parceiro, he conceder lhe alguma condição vantajosa , v. g. que ganhe com dez pontos, se o jogo he de ganhar com mais de dez v. arrhas. § Tomar por partido, i. e. como meio de conseguir alguma

⁴⁶ *Ibidem.* P.154

⁴⁷ *Ibidem*, P.159

coisa. B. Elog. 1. § Servir a partida, i. e. por prêmio , paga. Castilho Elog. J. 282. " servirão seus Reis a partido. § O interesse que se faz a quem ajustamos para algum serviço. § Ter partido com alguém , ou para se medir, pelejar, jogar, brigar com alguém , i. e. ter forças, meios , ou estar em condição igual , ou não mui desigual,, dando batalha com peior partido , i. e. com menos soldados , com soldados menos disciplinados , com desvantagem no lugar , & c, Vafconcellos Arte. § Cabeça de partido, o Chefe de algum partido, ou bando. 48

A idéia expressa pelo verbete de Moraes é de grupo, o qual se defende interesses, bando, facção, o verbete não traz nenhuma menção à organização de caráter político em um sentido estático, de defesa de idéias, ou de ideologias, pelo contrario, a formação de um partido se daria em prol de uma vantagem a ser conquistada, sendo a escolha pelo partido, dependente dos interesses almejados.

Um dicionário mais recente, de 1832, de Luiz Maria da Silva Pinto, publicado em Ouro Preto, Define "partido" como "Facção, bando. Meio, expediente. Condição, prêmio, paga, interesse. Vantagem." ⁴⁹ Enquanto "facção" significaria: "parcialidade. Fig. Feito, empresa militar". ⁵⁰No dicionário de Silva Pinto o verbete tem um significado bem mais sucinto do que no de Moraes, e sem nenhuma referência a uma organização partidária política ou coisa parecida.

Resta-nos analisar o uso prático da palavra "partido" no século XIX. Utilizaremos para isso as discussões do Senado sobre os projetos de reforma do Código Criminal e do Código do Processo Criminal, assim como alguns Relatórios do Ministério da Justiça.

Ambos os projetos de lei foram redigidos pelo então senador Bernardo Pereira de Vasconcelos e versavam sobre medidas centralizadoras do poder monárquico. Na sessão de 16 de junho de 1840 que tinha por oradores os senadores Monteiro Barros, Paula Albuquerque, Paraíso, Holanda Cavalcanti, Vasconcelos, Almeida e Silva, e o Ministro da Justiça Paulino José Soares de Souza que futuramente viria a ser o

 ⁴⁸ SILVA, Antônio de Morais, 1755-1824; BLUTEAU, Rafael, *Diccionario da lingua portugueza 1638-1734*. Lisboa: Na Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. Tomo II. p. 163
⁴⁹ PINTO, Luiz Maria da Silva, 1775-1869. *Diccionario da lingua brasileira*. Ouro Preto: Typographia de Silva, 1832. P. 792

⁵⁰ Ibidem. P. 500

Visconde de Uruguai, se discutia a forma como seria posto em discussões tais projetos.⁵¹

Na sua fala, o Ministro da Justiça, quando dizia da necessidade e da urgência que fazia imprescindível a discussão dos projetos deu como uma das justificativas o seguinte:

É indispensável pois que se cortem todos esses elementos de desordem e anarquia que existem espalhados na nossa legislação penal e do processo, que se extirpem e substituam por outras disposições. A maioridade de S. M. o imperador vai-se aproximando. É, portanto, próprio da lealdade do Corpo Legislativo fazer com que quando tome conta da direção dos Negócios se ache armado com os meios necessários e indispensáveis para conter e domar as facções e as minorias turbulentas que desde o ano de 1832 para cá principalmente, tem posto em agitação quase todos os pontos do Império. É isto indispensável para que o seu governo se não comprometa, e com ele a Monarquia por uma vez.⁵²

Segundo o Ministro, a independência das localidades em elegerem seus representantes faria da administração do Estado um misto "de homens de todos os lados, de todos os partidos", tal fator seria o responsável pela "falta de segurança individual e pública", a causa desses problemas seriam tão evidentes que algumas assembléias provinciais, como as de "Pernambuco, do Piauí, do Maranhão e de São Paulo", teriam elegido seus lideranças levando em consideração as nomeações do governo central: "reconheceram que era indispensável a existência de uma autoridade, pela sua nomeação, independente das influências e [das] pequenas facções das localidades".⁵³

No decorrer da discussão o Senador Antônio Francisco de Paula de Holanda Cavalcanti de Albuquerque, indaga o Ministro da Justiça acerca de sua fala:

⁵¹ ANAIS do Senado do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional/Imprensa Nacional, 1840, livro 3. P. 49 – 50. Disponível em:

http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Pesquisar.asp

⁵² *Ibidem*. P.63

⁵³ *Ibidem*. P.66

O nobre Ministro, na sua declaração de princípios, se é que declaração de princípios se pode considerar o que ele disse, principiou reclamando a necessidade dessa lei para conter as minorias turbulentas (...). Que coisa é minoria turbulenta? Será composta de réus de polícia de empregados prevaricadores, de gabinetes privados ou secretos? Que camarilha é essa? Que coisa é essa minoria turbulenta?⁵⁴

O senador dá continuidade ao seu pronunciamento alegando que a "minoria é um elemento de ordem do sistema constitucional" que tem por função dar direção aos negócios do país quando a maioria se dissolve, em seguida, complementa dizendo que "minoria turbulenta" é a facção que toma o poder e que sem levar em conta os interesses nacionais "quer impor lei aos brasileiros." ⁵⁵

Por fim, o Ministro da Justiça Paulino José Soares de Souza se justifica acerca do sentido em que usou o termo "minorias turbulentas", dizendo que não se referiu ao corpo legislativo, pois as reformas não dizem respeito ao legislativo, e que o termo por ele empregado foi retirado de um relatório do Ministério da Justiça de 1835⁵⁶. Desse modo o Ministro paulino conclui com as palavras de seu antecessor Manoel Alves Branco⁵⁷: "mais do que nunca, aparece a urgente necessidade de um poder inacessível às intrigas locais, imparcial e forte, contra quem nada possam os chefes irregulares de minorias turbulentas que aparecem por toda a parte.⁵⁸"

No Relatório do Ministério da Justiça que o Ministro Paulino diz ter usado como base para seu discurso, nele o então Ministro Manoel Alves Branco faz a seguinte declaração:

Com effeito, Senhores, mui útil he que sejão eleitos Representantes da Nação, que venhão a esta Augusta Assembléa emitir os votos do povo, e prover às suas necessidades; he este hum dogma político da maior importância para a publica felicidade. Mas que essa Lei, expressão da vontade e necessidade de huma grande maioria, venha a ser executada por delegados da maioria relativa de pequenos círculos de ordinário dominados de paixões, e interesses estreitos; e que por conseguinte não podem deixar de ser atentos as acções dos homens, que dirigem

55 Ibidem. P.70

http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Pesquisar.asp

⁵⁴ Ibidem. P.70

⁵⁶ Na verdade o relatório a que se refere o Ministro Paulino diz respeito ao ano de 1834

⁵⁷ BRASIL. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça apresentado á Assembléia Geral Legislativa na primeira Sessão Ordinária de1835 pelo Ministro e Secretário de Estado Manoel Alves Branco. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1835. P.45

⁵⁸ *ANAIS do Senado do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional/Imprensa Nacional, 1840, livro 3. P.76. Disponível em:

pelo desejo da conservação, e pelo da reeleição, he o que me parece senão absurdo, ao menos prejudicial em certo estado dos Povos. ⁵⁹

Dossiê: História Política



⁵⁹ BRASIL. Relatório da Repartição dos Negócios da Justiça apresentado á Assembléia Geral Legislativa na primeira Sessão Ordinária de1835 pelo Ministro e Secretário de Estado Manoel Alves Branco. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1835. P.17-18

Manoel Alves Branco, como poder ser visto no fragmento, afirma que devido a legislação descentralizada dar para as localidades a autonomia necessária pra nomear aos cargos locais, sem que o governo central interferisse com indicações, isso geraria muitas das vezes uma dissonância, pois seriam nomeados representantes de grupos que não representariam mais que seus próprios interesses.

Com base nas fontes descritas acima podemos esboçar algumas conclusões. Através das discussões do Senado é possível identificarmos três idéias distintas acerca do que seria "partido" ou "facção": 1) facção do governo; 2) facção da oposição; 3) facções locais. Sendo que essas diferenças não se mostram somente de forma horizontal, mas também de forma vertical.

Primeiramente no âmbito do legislativo podemos inferir que a dinâmica se dá entre governo (maioria) e oposição (minoria), embora a oposição não pactuasse com o gabinete ela se inseria no corpo do governo, uma vez que a oposição subisse ao poder ela deixaria de ser a minoria ou então se dissolvia, em tese, o governo só funcionaria em consonância a uma maioria no legislativo, podemos indicar isso se observamos a discussão que se travou no Senado entre Holanda Cavalcanti e Bernardo Pereira de Vasconcelos:

> Eu não sei que as minorias tenham perturbado o País, e essas mesmas minorias se têm tornado maiorias. Eu li um discurso⁶⁰ do nobre exministro [Bernardo Pereira de Vasconcelos] em que dizia ter pertencido a oposição passada, qual era maioria... O Sr. Vasconcelos: - Mas não era turbulenta. O Sr. Holanda: - Não, não era turbulenta;

Euclides da. À Margem da História, 6ª ed. Porto: Livraria Lello & Irmão Editores, 1946. P. 265.) Esse fragmento talvez seja parte do discurso a que se refere o Senador Cavalcanti, embora

⁶⁰ "Fui liberal; então a liberdade era nova no país, estava nas aspirações de todos, mas não nas leis, o poder era tudo: fui liberal. Hoje, porém, é diverso o aspecto da sociedade: os princípios

não se tenha provas empíricas para comprovar que a autoria deste texto é de Bernardo Pereira de Vasconcelos. C.f. CARVALHO, José Murilo de (org.). Bernardo Pereira de Vasconcelos. 1ª ed.

ISSN **2238-9288**

140

São Paulo: Editora 34, 1999. P.09

democráticos tudo ganharam e muito comprometeram; a sociedade, que então corria risco pelo poder, corre agora risco pela desorganização e pela anarquia. Como então quis, quero hoje servi-la quero salvá-la; e por isso sou regressista. Não sou trânsfuga, não abandono a causa que defendo, no dia dos seus perigos, de sua fraqueza; deixo-a no dia em que tão seguro é o seu triunfo que até o sucesso a compromete. Quem sabe se, como hoje defendo o país contra a desorganização, depois de o haver defendido contra o despotismo e as comissões militares, não terei algum dia de dar outra vez a minha voz ao apoio e a defesa da liberdade?...Os perigos da sociedade variam; o vento das tempestades nem sempre é o mesmo: como há de o político, cego e imutável, servir no seu país?" (VASCONCELOS, Bernardo Pereira de. Apud CUNHA,

mas mudou o sistema: É necessário não confundirmos, não darmos às coisas nomes que elas não têm: a minoria tem seus direitos; e quando ela obra dentro dos seus verdadeiros limites, quando prova ao País que a administração não desempenha seus deveres, esta deve abandonar o posto.⁶¹

Respondendo a Cavalcanti, Vasconcelos diz: "O que eu entendo é que à maioria pertence governar; esta minha opinião é antiga: quando a minoria pode fazer-se maioria, eis aí a minoria governando, porém já em maioria"⁶².

Mas outro aspecto dessa dinâmica transparece nas fontes, se na estância legislativa era natural e até benéfico o governo, em sentido lato, ser composto por uma maioria governista e uma minoria de oposição, em outras estâncias esse entendimento mudava de tom. Conforme vimos nos debates, o Projeto de Reforma que estava sendo discutido teria como principal objetivo evitar que os governos locais fossem compostos por grupos oposicionistas ao governo central. Isso se confirma em 1841, um mês antes da votação e aprovação da Lei de Reforma do Código do Processo Criminal, na ocasião o ministro da Justiça Paulino José faz um discurso na Câmara defendendo a aprovação do projeto. O ministro faz uma enumeração sobre as deficiências da organização judiciária em vigor até então. Um dos problemas por ele indicado é a influência do partidarismo.

Os juízes de paz, que a constituição parece haver querido reduzir às conciliações, são de eleição popular. A nossa legislação atual depositou nas suas mãos toda a autoridade criminal, e exclusivamente a arma das pronuncias, de todas a mais forte é a mais terrível. As câmaras municipais eleitas os municípios, são as que propõem, em lista tríplice, os juízes municipais, de órfãos e promotores, e organizam a lista de jurados. Assim quase toda a justiça nasce e forma-se nos municípios por uma maneira quase independente (...)⁶³.

Sendo as nomeações feitas a partir das localidades, segundo o ministro, o partido político que estava no governo faria com que se elegessem apenas partidários

⁶¹ *ANAIS do Senado do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional/Imprensa Nacional, 1840, livro 3. P.73. Disponível em:

http://www.senado.gov.br/publicacoes/anais/asp/PQ_Pesquisar.asp

⁶² *Ibidem*. P. 78

⁶³ BRASIL. *Anais da Câmara do Srs. Deputados Quarto ano da quarta legislatura sessão de 1841*. Rio de Janeiro: Tipografia da Viúva Pinto & Filho, 1884, tomo III. P. 810

seus, e numa eventual troca de bancada, haveria conflitos entre os poderes. Pois quando fossem feitas as nomeações que eram de competência do Estado central, haveria má disposição por parte dos funcionários que tivessem sido nomeados pelo governo anterior⁶⁴.

Naquelas províncias de que acima falei [que fizeram uso de preferências partidárias na nomeação], em cuja as eleições preponderou a opinião contraria, hão de encontrar nos agentes forçados de policia de que tem de servi-se má vontade, indisposições, obstáculos e mesmo hostilidade.⁶⁵

Dossiê: História Política

Dessa forma, através da leitura das fontes exemplificadas acima, podemos sugerir que quando se tratava do governo central a existência de grupos contrários ao grupo no governo pode ser entendida como parte deste governo, enquanto que a medida que se distancia da Corte e os governos se tornam locais se faz necessário a representação do governo central nas localidades ou do contrário - o governo local sendo oposicionista ao governo central - esses grupos passam a ser entendidos como minorias que defendem interesses que não são os do país. Não se encontra no decorrer dessas discussões nenhuma declaração acerca dos ditos partidos "Conservador" e "Liberal", embora apareçam muitas expressões como "facções", "minorias turbulentas" e "pequenos círculos". Assim, nos vemos diante de outra questão: a historiografia, grosso modo, estaria projetando para o início do Império uma diferença que só viria a se estabelecer no final do XIX? As fontes nos sugerem que para além desse famoso binômio partidário a existência de grupos de interesses que se articulavam no poder do Estado era a normalidade, porém não podemos ir além dessas pequenas inferências, pois se faz necessária uma pesquisa mais profunda acerca do assunto.

Referências

ADORNO, Sérgio. Os Aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na politia brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

BAKHTIN, Mikhail. *Questões de Literatura e de Estética*. A teoria do romance. Trad. De Aurora F. Bernadini e outros. 4^a. ed., São Paulo: Editora da UNESP, 1998.

BOBBIO, Noberto. O Conceito de Sociedade Civil. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1982.

⁶⁴ *Ibidem*. P.810

⁶⁵ *Ibidem*. P.810

CARDOSO, Vicente Licinio. À Margem da História do Brasil. São Paulo: Companhia
Editora nacional, 1933.
CARVALHO, José Murilo de. A construção da Ordem. A elite política imperial /
Teatro de Sombras. A política imperial. 4 ed.Rio de Janeiro: Civilização Brasileira,
1980.
"Federalismo e Centralização no Império Brasileiro: História e
Argumento". In: Pontos e Bordados: Escrito de História e Política. Belo Horizonte:
Editora UFMG, 1998.
COSTA, Emília Viotti da. Da Monarquia á República. Momentos Decisivos. 7ª ed. São
Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999.
COSTA, Sílvio (org.). Concepções e Formação do Estado Brasileiro. 2ª edição. São
Paulo: A. Garibaldi – UCG, 2004.
DIAS, Maria Odila Leite da Silva. A interiorização da Metrópole (1808-1853). In:
MOTA, Carlos Guilherme. 1822: dimensões. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 1986.
DOLHNIKOFF, Miriam. O Pacto Imperial: origens do federalismo no Brasil do século
XIX. São Paulo: Globo, 2005.
Elites Regionais e a Construção do Estado Nacional. In: JANCSÒ,
István (org). Brasil: Formação do Estado e da Nação. São Paulo: Hucitec; Ijuri (RS):
Editora Unijui, 2003.
Entre o Centro e a Província: as elites e o poder legislativo no Brasil
oitocentista. Almanack Brasiliense. S. Paulo, n° 1. p. 80-93, mai. 2005. p. 82.
Disponível em:
$http://www.almanack.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos\&edicao=1\&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos\&edicao=1\&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos\&edicao=1\&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos&edicao=1\&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos&edicao=1\&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos&edicao=1&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos&edicao=1&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos&edicao=1&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos&edicao=1&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos&edicao=1&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos&edicao=1&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp?tipo=artigos&edicao=1&contource.usp.br/neste_numero/n01/index.asp.br/neste_numero/n01/index.$
eudo=5.
DUARTE, Nestor. A Ordem Privada e a Organização Política Nacional: Contribuição
a Sociologia Brasileira. Brasília: Ministério da Justiça, 1997.
FAORO, Raymundo. Os Donos do Poder: Formação do Patronato Político Brasileiro.
2ª Edição. São Paulo: Editora Globo, 2001.
GRAMSCI, Antonio. Os Intelectuais e a Organização da Cultura. 9º Edição. Rio de
Janeiro: Editora Civilização Brasileira. 1995.
Maquiavel, a Política e o Estado Moderno. 8ª edição. Rio de Janeiro:
Editora Civilização Brasileira. S/D.

HOLANDA, Sérgio Buarque. "Herança Colonial". In: HOLANDA Sérgio Buarque de, org. *História Geral da Civilização Brasileira*. São Paulo: Difel,1969.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: a formação do Estado imperial*. 4a edição.

Rio de Janeiro: Access editora, 1999.

_____. "Construtores e herdeiros. A trama dos interesses na construção da unidade política. In: JANCSÒ, István (org). *Brasil: Formação do Estado e da Nação*. São Paulo: Hucitec; Ijuri (RS): Editora Unijui, 2003.

PRADO JÚNIOR. Caio. *Evolução Política do Brasil e Outros Estudos*. 2ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1957.

QUEIROZ, Maria Isaura Pereira de. *O Mandonismo local na vida política brasileira e outros ensaios*. São Paulo: Editora Alfa-Omega, 1976.

SADER, Eder. "Raízes do Novo Estado Militar". In: *Um Rumor de Botas. A militarização do Estado na América Latina*. São Paulo: Editora Polis, 1982.

SARAIVA, Luiz Fernando. *O império das Minas Gerais: Café e Poder na Zona da Mata Mineira*, 1853 – 1893. (Tese de doutoramento). Niterói, UFF/PPGH, 2008.

SCHWARTZMAN, S. "O Minotauro Imperial (resenha de livro de Fernando Uricoechea)." *Dados - Revista de Ciências Sociais* **23**(2): 259-263. 1980

URICOECHEA, Fernando. *O minotauro Imperial. A Burocratização do Estado* Patrimonial Brasileiro no Século XIX. Rio de janeiro: DIFEL, 1978.

WEBER, Max. Ensaios de Sociologia. 5ª edição. Rio de Janeiro: Editora LTC, 1982.

_____. Economia e Sociedade: fundamento da sociologia compreensiva. Vol.

1. 4ª edição. São Paulo: Editora UNB. 2004.